

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro.

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI N° 2.393, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Contribuição à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 33.521,64 (trinta e três mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), com base na RESOLUÇÃO SES/MG Nº8018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, no qual define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2023:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140		Transferência Fundo a Fundo do SUS
3.3.50.41.00		proveniente do
		Governo Estadual

- **Art. 3º** A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.
- **Art. 4º** Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 17 de janeiro de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 11/01/93

Geraldo Lima de Oliveira

